

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 086/92

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15%(quinze por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargo iso lado ou emprego, bem como dos inativos, exceto dos Secretários e Intendente, no mês de junho de 1992.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 25 de junho de 1992.

JOAO BRESSAN BARDINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.